



PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

V - obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Referida Portaria não vincula a administração pública à pagamentos específicos, pontuando apenas o que não poderá ser pago com citados recursos.

Assim, o município sempre se utilizou dos recursos da forma que entendia necessário, de forma discricionária, respeitando a legislação, e visando o interesse público.

Portanto, resta evidente que até o presente momento a utilização dos recursos do PMAQ é de responsabilidade e autonomia da gestão municipal.

Desta forma, cabe ao gestor avaliar se com o recurso do PMAQ será implantado o pagamento por desempenho para os profissionais. Para a realização do pagamento/incentivo por desempenho, o município precisa estabelecer em lei ou decreto municipal quais profissionais serão beneficiados, assim como o valor a ser pago e sua periodicidade, respeitando a Portaria nº 1.645/2015 e alterações posteriores. Dessa forma, a pactuação sobre a implantação do pagamento por desempenho para as equipes, utilizando os recursos do PMAQ, deve ser realizada entre os profissionais e a gestão municipal.

Portanto, tendo em vista que somente agora está sendo apresentado Projeto de Lei municipal regulamentando forma específica de distribuição dos recursos, não há que se falar em pagamento de forma retroativa. Ademais, os recursos recebidos pelo município nos meses anteriores forma devidamente investidos, dentro do planejamento realizado, não existindo sobras.

Logo, conclui-se que o artigo 6º, que sugere a produção de efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, não obedece a legislação vigente e não poderá produzir efeito prático em razão da realidade apresentada.

Diante do acima exposto, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 007/2022 de 24/05/2022, especificamente quanto ao art. 6º, devendo referida lei entrar em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, nos termos do artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Atenciosamente,

Simplicio Mendes-PI, 24 de junho de 2022.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

24-06-2022
Paulo Rogério

Id:089B77B88023E197



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Dispensa nº 039/2022
Processo Adm. nº 095/2022
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSAS Nº 039/2022

CONTRATO DISP. Nº 111/2022
MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de porta de vidro para a Secretaria Municipal de Educação de Simplicio Mendes/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES/PI.
CONTRATADA: I R SANTOS ME.
CNPJ: 05.539.329/0001-49.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 10.922/2021 (art. 1 e anexo).
FONTE DE RECURSOS: 500 - TESOURO / 540-TRANSF. FUNDEB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Simplicio Mendes-PI, 08 de agosto de 2022.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes-PI

Id:0471A74F6785E19A



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Dispensa nº 039/2022
Processo Adm. nº 095/2022
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes-PI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 039/2022, para o fim de declarar apto a contratar com a Administração a empresa I R SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº: 05.539.329/0001-49 e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valor contratual: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Simplicio Mendes-PI, 08 de agosto de 2022.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes-PI

Id:10EF188AB15FE336



EDITAL Nº 005/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES- PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLICIO MENDES – PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção meritocrática para o desempenho do cargo de Diretor Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 1.183 de 20 de junho de 2022, e Lei Federal nº 14.113/2020.

1 – DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

- Os interessados em assumir cargo e/ou função de direção escolar deverão ser qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.
- Para a qualificação ao cargo, o interessado deverá ter nota mínima de 14,0 (catorze) pontos, em análise de currículo e prova de conhecimentos a ser realizada por comissão designada pela Secretaria de Educação, conforme pontuação do anexo I deste edital.
- Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 11 e 12 agosto de 2022, acompanhada dos documentos originais, indicando a escola para a qual pretende exercer as atividades.
- Após a análise das inscrições, a Secretaria de Educação divulgará a lista prévia de qualificados, por ordem alfabética dos candidatos aptos para fazerem a prova de conhecimento que ocorrerá no dia 27 de agosto de 2022.
- O resultado provisório com as notas do currículo e da prova de conhecimentos e lista de aprovados e cadastro de reserva será divulgado no dia 30 de agosto de 2022.
- Os interessados terão 01 (um) dia útil para o recurso sobre a lista prévia do resultado preliminar.
- O resultado final será divulgado dia 01 de setembro de 2022
- Em ato posterior, será publicada a lista definitiva e encaminhada ao chefe do Poder Executivo, para a designação dos diretores das unidades escolares.

2 – DA NOMEAÇÃO

Praça Dom Expedito Lopes, 80 – Centro/CEP: 64.700-000 - Simplicio Mendes - PI
Tel.: (89) 3482-1167 | CNPJ: 06.553.952/0001-19

(Continua na próxima página)



2.1. O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os qualificados, os diretores das unidades escolares municipais.

2.2. A qualificação do interessado não desnaturaliza a essência do cargo e/ou função, a qual continuará a ser de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

2.3. Em caso de exoneração do diretor escolar durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser dentre aqueles já qualificados nesta chamada pública.

2.4. A nomeação valerá até realização de nova chamada pública, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

2.5. A jornada de trabalho, remuneração e/ou gratificação serão de acordo com a legislação municipal.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões nomeadas para organização da chamada pública.

Simplicio Mendes – PI, 09 de agosto de 2022.


Marcio José Pinheiro Moura
 Prefeito Municipal

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

1 – Formação profissional em área educacional	Nível superior incompleto	Nível superior completo
	1,0	2,0
2 – Pós-graduação	Em educação	Em gestão escolar
	1,0	2,0
3 – Experiência Profissional nos últimos 2 anos (máximo de 4 pontos)	Em educação	Em gestão escolar
	2 pontos por ano	4 pontos por ano
4 – Cursos de capacitação em gestão escolar (máximo de 2 pontos)	1 ponto por curso de 40 horas	
5- Prova de Conhecimento (20 questões)	10,0 pontos	

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	VAGAS	LOCALIZAÇÃO
E.M. ÁLVARO MENDES	01 +CR*	ZONA URBANA
E.M. PROFª NOEME M. M. FÉ	01 +CR*	ZONA URBANA
E.M. ISAIAS COELHO	01 +CR*	ZONA URBANA
E.M. ELDAN VELOSO	01 +CR*	ZONA RURAL
E.M. PEDRO CRONEMBERGER	01 +CR*	ZONA RURAL
E.M. TARCILA BATISTA	01 +CR*	ZONA RURAL
E.M. RACHEL SÉRVIO	01 +CR*	ZONA RURAL
E.M. RITA DE CASSIA DE S. MOURA	01 +CR*	ZONA RURAL
CRECHE MUNICIPAL CANUTA PEREIRA OLIVEIRA.	01 +CR*	ZONA URBANA
CRECHE MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	01 +CR*	ZONA URBANA

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	10/08/2022
02. Período de inscrição.	11 a 12/08/2022
03. Divulgação da relação de candidatos inscritos para fazer a prova de conhecimentos.	15/08/2022
04. Aplicação da prova de conhecimentos.	27/08/2022
05. Divulgação do resultado preliminar (pontuação da análise de currículo + pontuação da prova de conhecimentos).	30/08/2022
06. Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	31/08/2022
07. Publicação do resultado definitivo para homologação.	01/09/2022

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com a Secretaria Municipal de Educação; Prestar contas dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola e a sua aplicação de acordo com as respectivas resoluções do FNDE; Manter os sistemas do FNDE atualizados; • Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como determina o currículo municipal, implementação da BNCC e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho, de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; • Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino. • Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; • Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos; • Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos; • Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo; • Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos: Gestão Pedagógica: Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Ensino e aprendizagem; Planejamento; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. Gestão De Pessoas: Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações. Gestão e Conhecimento: A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação. Plano Municipal de Educação; Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: DIRETOR(A)
ESCOLA _____
DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
CEP: _____ CIDADE _____ ESTADO: _____
TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____
CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS
Simplicio Mendes-PI, ____/____/2022

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO: _____ AREA _____ ESC _____

Simplicio Mendes-PI, ____/____/2022
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
Data: ____/____/2022	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	

Id:0E288D99F64BE296



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63- CENTRO
CNPJ: 06.553.6220001-23
CEP 64795-000

DECRETO Nº 040 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições com amparo na constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, art. 37, IV.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO os valores democráticos e o amplo debate entre sociedade e Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Caracol-PI a ser realizada no dia 12/08/2022, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos: I - discutir a cultura Caracolense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento; II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões; III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Caracol terá como tema geral: o Sistema Municipal de Cultura e como tema específico as diversas atividades culturais no âmbito municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a: I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de; II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol-PI, 08 de agosto de 2022.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL